



**ESTADO DA PARAÍBA
POLÍCIA MILITAR
COMISSÃO COORDENADORA**

ATO N° 006-CCCCFO-PM/BM-2008

EMENTA: *Candidato a ingresso na Polícia Militar, considerado INAPTO no Exame de Saúde do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais da PM, requer que seja juntado o exame faltoso, em desarmonia com as normas de regência.*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO COORDENADORA DO CONCURSO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE OFICIAIS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria n.º GCG/0043/2007-CG e escudada no que pontificam o **Edital n.º 001/2007 CFO PM/BM**, **RESOLVE** emitir o seguinte despacho:

1. RELATÓRIO

O candidato **DAYANISON PINHEIRO PASSOS**, RG 2861395-SSP/PB, com opção CFO PM-MASC, eliminado por ter **FALTADO** ao Exame de Saúde do Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/BM-2007, interpôs recurso administrativo junto a Comissão Coordenadora do Certame, requerendo **juntada do exame faltoso (eletroencefalograma)**.

2. ANÁLISE

Em análise ao requerimento, deixo de julgar o mérito por ter o requerente interposto seu recurso junto a esta Comissão no dia 15/08/2007, fora do prazo de dois dias úteis para interposição do mesmo. Esse prazo expirou-se em 14/08/2007, segundo dia útil após o da divulgação do resultado do Exame Preliminar (de saúde) do Certame (10/08/2007), tudo de conformidade com o que pontifica o **Subitem 13.3** do Edital do Concurso.

3. DECISÃO

Consumada, em obediência ao edital, a **INAPTIDÃO** do paticionante e este recorrido fora do prazo legal de trata o Edital, não há como inverter esse resultado, ante a edição de instrumentos legais reguladores do concurso, impondo-se o **DESPROVIMENTO** do recurso.

João Pessoa, PB, 15 de agosto de 2007.

MARCOS ANTONIO JÁCOME SOARES DE CARVALHO - Cel PM
Presidente da Comissão Coordenadora